

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 082/2022

Comissão CJLCOAACPES

### PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.642 de 26 de maio de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito por excesso de arrecadação no orçamento de 2022 no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) que serão utilizados na secretaria de obras para obras, para calçamento da rua Maria Edith Selbach.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.642 de 26 de maio de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 13 de junho de 2022	
Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressistas - Vereador Relator	
or entire randing 710	Service Administration of the Indian
Von Justine Bernel, MDD	V. M. i. d. A. i. b. D. i. i.
Ver. Jucelaine Poersch - MDB	Ver. Mario Cesar Ajala - Progressistas
(x) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer	⟨ Favorável → Pelas Conclusões do Pareces
() Contrário - Pelas Conclusões do Parecer	( ) Contrário - Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção	( ) Abstenção



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 082/2022 Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.642 de 26 de maio de 2022 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 13 de junho de 2022

Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde